



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 657/87

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento) nos salários de todos os Servidores Municipais, inclusive inativos.


Artº. 2º - As pensionistas perceberão o salário mínimo vigente.

Artº. 3º - A majoração salarial estabelecida no artº. 2º tem a sua vigência a partir do dia 01 do corrente.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

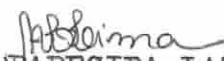
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 1987.


ALAIR BORGES PIMENTEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 1987.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA

SECRETÁRIA